



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

PROCESSO Nº 202500058003693

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 092/2025 - CPAS-GPCOM / GAD-V2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das casas de máquinas das piscinas das Unidades da OVG, incluindo, mas não se limitando a, tubulações, sistema de filtros, bombas, trocadores de calor/aquecedores, compressores, condensadores, manômetros, quadro de comando, *skimmer*, troca de areia dos filtros, serviços corretivos com fornecimento de peças, material elétrico e mão de obra.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das casas de máquinas das piscinas das Unidades da OVG justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança e qualidade das atividades esportivas, recreativas e de reabilitação física promovidas pela instituição, nas piscinas. Essas atividades são voltadas prioritariamente para públicos em situação de vulnerabilidade social, como idosos, jovens e pessoas com deficiência, e contribuem diretamente para a promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

2.2. Além disso, os equipamentos utilizados nas casas de máquinas das piscinas demandam manutenção especializada, periódica e criteriosa, uma vez que envolvem sistemas hidráulicos, elétricos, térmicos e de automação que operam de forma contínua e expostos a condições de alta umidade, cloro e variações de temperatura. A OVG não dispõe, em seu quadro permanente, de corpo técnico com qualificação necessária para a execução desses serviços, o que reforça a necessidade de contratação de empresa capacitada para garantir o pleno funcionamento das instalações, prevenir falhas, reduzir riscos operacionais e assegurar o atendimento ininterrupto às atividades da Organização.

2.3. O serviço terceirizado de manutenção preventiva e corretiva das casas de máquinas das piscinas da OVG é crucial por diversos motivos, sendo eles:

2.3.1. **Segurança:** A manutenção regular garante que os sistemas de filtragem, aquecimento e desinfecção das piscinas funcionem corretamente, reduzindo o risco de acidentes e problemas de saúde para os usuários;

2.3.2. **Eficiência Operacional:** Com a manutenção preventiva, é possível identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas sérias, garantindo que as piscinas operem com eficiência e reduzindo custos com reparos emergenciais;

2.3.3. **Durabilidade dos Equipamentos:** A manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos das casas de máquinas, evitando a necessidade de substituições frequentes e dispendiosas;

2.3.4. **Conformidade Legal:** Diversas regulamentações exigem que as piscinas sejam mantidas em condições seguras e higiênicas. A continuidade do serviço terceirizado ajuda a garantir que a OVG esteja em conformidade com essas normas;

2.3.5. **Satisfação do Usuário:** Um serviço de piscina bem mantido resulta em uma experiência mais agradável para os usuários, o que é essencial para a reputação da OVG e para o sucesso de seus programas;

2.3.6. **Expertise Técnica:** A contratada tem conhecimento técnico avançado, garantindo que a manutenção seja realizada de acordo com as melhores práticas do setor;

2.3.7. **Planejamento Orçamentário:** O objeto permite um melhor planejamento financeiro, pois os custos de manutenção podem ser previstos e orçados anualmente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das casas de máquinas das piscinas da OVG serão realizados nas seguintes unidades:

3.1.1. Quadro Consolidado de Manutenção Preventiva e Corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	* FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:
01	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade CIVV (equipamentos listados no item 3.1.3.1)	Serv.	12 meses
02	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade CISF (equipamentos listados no item 3.1.3.2)	Serv.	12 meses
03	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade EBV I (equipamentos listados no item 3.1.3.3)	Serv.	12 meses
04	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade EBV II (equipamentos listados no item 3.1.3.4)	Serv.	12 meses
05	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade EBV III (equipamentos listados no item 3.1.3.5)	Serv.	12 meses
06	Manutenção preventiva e corretiva na casa de máquinas da Unidade PJTF (equipamentos listados no item 3.1.3.6)	Serv.	12 meses

***Frequência dos Serviços:** As visitas deverão ser realizadas semanalmente.

3.1.2. Valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Quadros consolidados de equipamentos por unidade

3.1.3.1. Unidade CIVV (Centro de Idosos Vila Vida)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba DANCOR PF-17 (1,0 cv, monofásica)	und.	02
02	Bomba WEG W48J (1,0 cv, monofásica)	und.	02
03	Filtro de areia PENTAIR F 45-R (100 kg)	und.	01
04	Filtro de areia DANCOR DFR-22 (140 kg)	und.	01
05	Trocador de calor JELLY FISH BC-120	und.	01
06	Trocador de calor SODRAMAR SD105C	und.	01
07	Quadro de comando com termostato digital	und.	01

3.1.3.2. Unidade CISF (Centro de Idosos Sagrada Família)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba JACUZZI 15B (1,5 cv, monofásica)	und.	01
02	Bomba DANCOR PF-17 (1,5 cv, monofásica)	und.	03
03	Filtro de areia DANCOR DFR-22 (140 kg)	und.	01
04	Filtro de areia JACUZZI TP 19 (125 kg)	und.	01
05	Trocador de calor MAX TEMP 105 Digital (trifásico)	und.	02
06	Trocador de calor SODRAMAR SD80 (trifásico)	und.	01
07	Quadro de comando com termostato digital	und.	02

3.1.3.3. Unidade EBV I (Espaço Bem Viver I)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba DANCOR PF-17 (1,5 cv, monofásica)	und.	01
02	Bomba VEICO FLUIDRA (1,5 cv, monofásica)	und.	01
03	Filtro de areia TROPICAL TP 80 (250 kg)	und.	01
04	Trocador de calor SODRAMAR SD160 C (trifásico)	und.	01
05	Quadro de comando com termostato digital	und.	01

3.1.3.4. Unidade EBV II (Espaço Bem Viver II)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba DANCOR PF-17 (1,5 cv, monofásica)	und.	01
02	Bomba VEICO FLUIDRA (1,5 cv, monofásica)	und.	01
03	Filtro de areia TROPICAL TP 80 (250 kg)	und.	01
04	Trocador de calor SODRAMAR SD160 C (trifásico)	und.	01
05	Quadro de comando com termostato digital	und.	01

3.1.3.5. Unidade EBV III (Espaço Bem Viver III)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba SODRAMAR Millenium BMC-200 (monofásica)	und.	01
02	Botão de segurança em aço inox SODRAMAR	und.	01
03	Filtro de areia VEICO V-80 com válvula	und.	01
04	Painel digital SODRAMAR para trocador de calor	und.	01
05	Trocador de calor SODRAMAR SD-180 (trifásico)	und.	01

3.1.3.6. Unidade PJTF (Programa Juventude Tecendo o Futuro)

Item	Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Bomba JACUZZI 3B-T (3 cv, trifásica)	und.	03
02	Filtro de areia SODRAMAR FM 100 (525 kg)	und.	02
03	Trocador de calor INDUSTEK ID 150 (trifásico)	und.	03
04	Quadro de comando com relê térmico e timer	und.	01

3.1.4. Quadro de Medidas das Piscinas

Unidade	Medidas (m)	Quantidade
CIVV	4x9 e 5x11	02
CISF	12x12,5 e 5,4x12	02
EBV I	6x12	01
EBV II	6x12	01
EBV III	11x8,10	01
PJTF	12,5x25	01

3.1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.5.1. A empresa contratada deverá executar serviços completos de manutenção para garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos. As intervenções incluem, mas não se limitando-a:

3.1.5.2. **Manutenção de bombas:** para os sistemas de bombeamento, realizar manutenção periódica com troca de componentes mecânicos internos e externos (rolamentos, selos mecânicos), rebobinamento de motores quando necessário, além de limpeza interna, lubrificação e tratamento anticorrosivo. A contratada deverá manter bombas reservas para substituição imediata durante reparos, assumindo todos os custos com transporte, peças de desgaste e reinstalação.

3.1.5.3. **Manutenção de filtros:** troca de areia (com fornecimento e descarte adequado), higienização interna, substituição de crepinas e componentes desgastados, fornecimento de filtros reservas quando necessário. Nos sistemas de filtragem, executar a troca completa da areia filtrante imediatamente após a assinatura do contrato e sempre que a saturação for detectada, utilizando material com granulometria específica. Realizar limpeza técnica mensal com desmontagem, higienização de componentes internos e substituição de peças desgastadas. A limpeza semanal dos pré-filtros é obrigatória.

3.1.5.4. **Manutenção de tubulações e sistemas hidráulicos:** reparos em conexões, registros, instalações hidráulicas internas e externas das casas de máquinas, substituição de peças defeituosas e atendimento emergencial com fornecimento de materiais. Reparos completos em vazamentos, substituição de registros e conexões danificadas, tanto nas instalações internas quanto nas externas, garantindo a estanqueidade do sistema. Atendimentos emergenciais devem ocorrer em até 24 horas.

3.1.5.5. **Manutenção elétrica:** reparos em quadros de comando, substituição de disjuntores, relés térmicos, relés de falta de fase, contadores e condutores. Adequações para garantir segurança conforme normas de segurança do trabalho.

3.1.5.6. **Manutenção de trocadores de calor, aquecedores e compressores:** manutenção periódica com limpeza de trocadores, verificação de pressostatos, pintura, manutenção de painéis, alinhamento de ventiladores, substituição de peças e manutenção de sistemas hidráulico, elétrico e de gás;

3.1.6. **Os serviços incluem:**

3.1.6.1. Disponibilização de mão de obra especializada para serviços regulares e emergenciais, incluindo todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para execução adequada;

3.1.6.2. Elaboração de relatórios técnicos mensais contendo histórico dos serviços prestados, peças substituídas e ocorrências identificadas durante a manutenção.

3.1.6.3. As peças e componentes necessários serão adquiridas pela contratada mediante autorização da contratante, que efetuará o ressarcimento com base na apresentação da nota fiscal.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA VISITA TÉCNICA:**

4.7.1. A visita técnica nas unidades é opcional e não é um requisito obrigatório para a apresentação de propostas pelas empresas interessadas. No entanto, recomendamos a visita para que as empresas possam conhecer as instalações, identificar facilidades, dificuldades e recursos disponíveis, além de obter quaisquer informações adicionais relevantes. Se a empresa optar por não realizar a visita técnica, não serão aceitos questionamentos posteriores sobre as instalações da OVG.

4.7.2. Caso a empresa decida realizar a visita técnica, ela poderá fazê-la dentro do prazo estipulado para a apresentação de propostas. O agendamento deve ser feito com 24 horas de antecedência junto à Gerência Administrativa, pelo telefone (62) 3914-6616 ou e-mail gerencia.administrativa@ovg.org.br. Após a visita, a empresa receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.7.3. É responsabilidade da empresa interessada verificar os dados fornecidos e realizar os levantamentos que julgar necessários. Qualquer dúvida após a visita ou relacionada à interpretação do conteúdo deste termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil (dentro do prazo de validade da publicação) à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS).

4.7.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou alterar as condições de sua proposta sob a alegação de dados ou informações insuficientes sobre as condições locais existentes, ou por qualquer falha na obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Valor que deverá ser mencionado no valor global da proposta, conforme apresentado em tabela constante no item 03, deste Termo de Referência.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor valor global.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo cumprir rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva e corretiva estabelecido. Os serviços serão realizados semanalmente em cada uma das unidades especificadas, durante a vigência do contrato, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - SEMANAL						
DIAS DE MANUTENÇÃO	CIVV	CISF	EBV I	EBV II	EBV III	PJTF
SEGUNDA - FEIRA	X					
TERÇA - FEIRA		X				
QUARTA - FEIRA			X		X	
QUINTA - FEIRA				X		
SEXTA-FEIRA						X

7.1.1. O cronograma poderá ser ajustado mediante anuência expressa do gestor do contrato, desde que justificado por necessidades operacionais da Organização. A contratada deverá realizar os serviços nas instalações físicas das unidades da OVG conforme descrito nos endereços abaixo:

Ordem	Unidade	Endereço Completo
01	Centro de Idosos Vila Vida (CIVV)	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra, Goiânia-GO.
02	Centro de Idosos Sagrada Família (CISF)	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO.
03	Espaço Bem Viver I (EBV I)	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia-GO.
04	Espaço Bem Viver II (EBV II)	Avenida Contorno, esquina com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO.
05	Espaço Bem Viver III (EBV III)	Av. do Povo, 919-967, Vila Mutirão I, Goiânia-GO.
06	Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF)	Av. Cristóvão Colombo, esquina com Manágua, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO.

7.2. Todos os componentes e peças substituídos deverão ser preferencialmente novos (conforme estabelecido no subitem 9.8), de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer defeito físico ou mecânico. A OVG reserva-se o direito de rejeitar qualquer material ou serviço que não atenda às especificações técnicas estabelecidas, cabendo à contratada a imediata substituição ou reparo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada por representante técnico designado pela OVG, que verificará a conformidade dos trabalhos realizados. A contratada assume integral responsabilidade pelo transporte, descarga e instalação de todos os materiais necessários, sem direito a qualquer reembolso adicional.

7.4. Para chamados de manutenção corretiva, a contratada deverá atender no prazo máximo de 12 (doze) horas durante o horário comercial (08:00 às 17:00h) ou imediatamente em casos de emergência, independentemente do dia ou horário. A recusa injustificada em atender dentro dos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas.

7.4.1. O valor mensal estabelecido no contrato compreende de forma abrangente todos os serviços de manutenção corretiva e atendimento a chamados extras necessários para a plena operacionalidade dos equipamentos, não acarretando quaisquer ônus adicionais para a contratante. Esta cobertura integral inclui:

- 7.4.1.1. Todas as intervenções técnicas emergenciais ou programadas;
- 7.4.1.2. Deslocamento de equipes especializadas;
- 7.4.1.3. Mão de obra qualificada para reparos;
- 7.4.1.4. Atendimento imediato a falhas operacionais;
- 7.4.1.5. Serviços realizados em qualquer horário, inclusive finais de semana e feriados.

7.5. Após cada intervenção, a contratada deverá elaborar relatório técnico detalhado (*checklist*) contendo: horário de chegada e saída da equipe, descrição minuciosa dos serviços executados, relação de peças substituídas (quando aplicável) e observações relevantes. Este documento deverá ser entregue ao gestor do contrato e acompanhar a respectiva nota fiscal mensal.

7.6. A remoção de equipamentos para reparos externos requer autorização prévia por escrito do gestor do contrato, sendo todas as despesas de transporte, manutenção e reinstalação de responsabilidade exclusiva da contratada. Equipamentos substituídos por similares ou novos passarão automaticamente a integrar o objeto contratual. Nos casos de substituição de grandes componentes (bombas, compressores, trocadores de calor, filtros ou quadros de comando), a aquisição poderá ser realizada diretamente pela OVG, cabendo à contratada apenas a mão de obra de instalação, sem qualquer ônus adicional.

7.7. Todos os serviços executados e peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. A contratada deverá comunicar imediatamente por escrito qualquer irregularidade detectada durante a execução dos serviços. A OVG poderá, a qualquer momento, solicitar a revisão ou refação de serviços que não atendam às especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional.

7.8. A empresa contratada assume toda a responsabilidade pelos materiais utilizados, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.9. À Contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.10. Após execução dos serviços verificando-se defeito nas peças e/ou componentes eventualmente substituídos, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. Fica assegurado à OVG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Ocorrendo qualquer problema, a Contratada deverá comunicar imediatamente por escrito ao gestor e/ou subgestor do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Poderá ser emitido boleto bancário.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7.1. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

8.8. As notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência da prestação dos serviços e devem distinguir produto e serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência, observando rigorosamente os seguintes requisitos:

9.7. Quanto à segurança e equipamentos, todos os colaboradores da contratada deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs adequados durante a execução dos serviços nas dependências da OVG, sendo expressamente proibida a realização de quaisquer atividades sem a devida proteção. A empresa deverá providenciar todas as ferramentas necessárias (chaves, alicates e equipamentos específicos) para a execução dos trabalhos, ficando vedado o empréstimo de qualquer material por parte da contratante.

9.8. Sobre os materiais e peças de reposição, estas deverão ser exclusivamente originais e de altíssima qualidade, inclusive a areia para filtros, que deverá atender às especificações técnicas. Em casos excepcionais, poderá ser admitida a recuperação de peças, desde que realizada conforme normas técnicas e manuais do fabricante. A contratada assumirá todos os custos com mão de obra e materiais de consumo (a exemplo, do fornecimento de areia).

9.8.1. As peças de reposição necessárias para os reparos ficará a cargo da contratante.

- 9.9. O processo de reposição de peças e componentes seguirá rigoroso controle:
- 9.9.1. **Critérios para Aquisição Direta:**
- 9.9.1.1. Peças com valor unitário até R\$ 599,99: A contratada poderá realizar a aquisição diretamente, devendo comprovar a despesa mediante apresentação de nota fiscal específica junto com a fatura mensal de serviços;
- 9.9.1.2. A contratada assume a obrigatoriedade de utilização de peças/componentes originais ou equivalentes de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias.
- 9.9.2. **Processo para Peças de Valor (R\$ 600,00 e acima):**
- 9.9.2.1. Apresentação obrigatória de 03 (três) orçamentos competitivos de fornecedores distintos;
- 9.9.2.2. Análise e autorização prévia pelo gestor do contrato;
- 9.9.2.3. Prazo máximo de 48 horas para análise dos orçamentos pela OVG;
- 9.9.2.4. Os orçamentos devem conter:
- a) Descrição técnica completa do item;
 - b) Marca/modelo compatível;
 - c) Prazo de entrega;
 - d) Condições de garantia.
- 9.9.3. Da Fiscalização de Preços:
- 9.9.3.1. A OVG reserva-se o direito de realizar auditoria de preços a qualquer momento
- 9.9.3.2. Em caso de divergência de valores, será aplicado o seguinte procedimento:
- 9.9.3.3. Realização de pesquisa de mercado pela equipe técnica da OVG
- 9.9.3.4. Confronto com os valores praticados pela contratada
- 9.9.3.5. Caso comprovada sobrepreço, será descontado o valor excedente
- 9.9.3.6. Pagamento limitado ao menor valor de mercado identificado
- 9.9.4. O valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais refere-se exclusivamente a uma projeção orçamentária para fins de planejamento, não constituindo:
- 9.9.4.1. Garantia de pagamento automático;
- 9.9.4.2. Limite obrigatório de utilização;
- 9.9.4.3. Compromisso de gasto mínimo por parte da OVG;
- 9.9.4.4. Toda substituição deve ser previamente comunicada ao fiscal do contrato;
- 9.9.4.5. Peças substituídas devem ser apresentadas para inspeção antes do descarte;
- 9.9.4.6. Relatório técnico justificando a substituição deve acompanhar a documentação;
- 9.9.4.7. Em caso de urgência comprovada, o gestor poderá autorizar excepcionalmente a aquisição imediata.
- 9.9.5. **Sanções por Descumprimento:**
- 9.9.5.1. Substituições não autorizadas não serão reembolsadas;
- 9.9.5.2. Reincidência em sobrepreço poderá acarretar penalidades contratuais;
- 9.9.5.3. Fornecimento de peças não originais sujeita a multa de 20% do valor do item.
- 9.10. A contratada deverá manter cadastro atualizado de fornecedores e tabela de preços de peças, disponível para consulta a qualquer momento pela fiscalização da OVG.
- 9.11. Quanto às obrigações administrativas, a contratada deverá: emitir notas fiscais discriminando serviços e peças fornecidas; manter atualizada tabela de preços de todos os componentes; comunicar imediatamente qualquer impedimento na execução dos serviços; e refazer sem custos quaisquer procedimentos realizados incorretamente. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 9.12. Sobre o pessoal técnico, todos os colaboradores deverão estar devidamente qualificados, uniformizados e identificados com crachás, sendo proibido o uso de vestimentas inadequadas. A empresa apresentará relação nominal dos funcionários que atuarão nas unidades e será integralmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos. É vedada a cessão dos serviços a terceiros e o trabalho de menores em condições irregulares.
- 9.13. A contratada deverá ainda: adequar-se às normas internas da OVG; providenciar a destinação correta de resíduos; apresentar planejamento de manutenções quando solicitado; e disponibilizar todos os materiais necessários para limpeza e conservação dos equipamentos. O não cumprimento de qualquer destas disposições sujeitará a empresa às penalidades contratuais previstas.

9.14. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos das legislações vigentes, fornecendo mão-de-obra qualificada para as funções que irá desempenhar, bem como ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução dos serviços.

9.17. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, devendo informar e manter atualizados os meios de comunicação (telefone e *e-mail*) disponíveis para a CONTRATANTE, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, quando necessário.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

9.20. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados.

9.21. Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se a prestação dos serviços pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, e no interesse exclusivo da contratante.

11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.

11.2.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. DA GARANTIA

13.1. As peças e/ou componentes, eventualmente substituídos ou recuperados, bem como a prestação dos serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

- 15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

- 17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controladoria Interna da OVG e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, Gerente, em 25/08/2025, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS CRISTINE D OLIVEIRA BARBOSA**, Gerente, em 25/08/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78727022** e o código CRC **9F342929**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058003693



SEI 78727022